Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 44, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 44, de 2024, que trata da concessão de um auxílio financeiro à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta.

O presente Projeto de Lei visa atender à emenda impositiva nº 52 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas, que propõe a alocação de recursos à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta.

O Artigo 1º do Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 9.454,71 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), à mencionada Igreja, que será destinado aquisição de materiais de construção: portas, janelas, vidros, piso, areia, cimentos, brita, cal, tinta, mão de obra, seguindo fielmente a destinação definida na emenda impositiva e de acordo com o projeto apresentado ao Poder Executivo.

Dessa forma, considerando o relevante trabalho desempenhado pela Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta e o compromisso de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, solicito a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 44, por esta respeitável Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 48.057.924/0001-50, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 9.454,71 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 52 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

Art. 2º A Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 18 / 12 / 23
nº 283 Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silv
Presidente

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete Vereador Samuel de Melo Freitas

EMENDA IMPOSITIVA Nº 52, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº:	Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo
Emenda Orçamento nº:	Emenda Impositiva nº 52, de 2023
Tipo de Emenda:	Emenda Individual Impositiva
Ordem de Prioridade:	4ª
Autoria:	Vereador Samuel de Melo Freitas
Beneficiário:	Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta - Projeto Ajudando Meu Próximo

Objetivo:

Este recurso tem como objetivo desenvolver o "Projeto Ajudando Meu Próximo", que tem finalidade social e recreativa, que visa o desenvolvimento físico, mental, social e espiritual das pessoas, onde o valor deste recurso será investido na **aquisição de materiais de construção: portas, janelas, vidros, piso, areia, cimento, brita, cal, tinta, mão de obra**, para o salão onde é realizado o **Projeto Ajudando Meu Próximo**, sempre visando o bem-estar e melhorias na qualidade de vida da sociedade.

Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta - Projeto Ajudando Meu Próximo
48.057.924/0001-50

Resumo da Emenda	
Valor Aumentado de Dotações	**R$ 9.454,71 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AUMENTADO:		
Identificação do Crédito Orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0010	Proteção Social
Ação:	2.101	Auxílios a Associações e Entidades Assistenciais
Crédito Orçamentário:	3.3.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Emenda (+):	R$	9.454,71

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete Vereador Samuel de Melo Freitas

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	999	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9.999	Reserva de Contingência
Crédito Orçamentário:	99.99	Reserva de Contingência
Emenda (-):	R$	9.454,71

Pedra Preta, 30 de novembro de 2023.

SAMUEL DE MELO FREITAS
VEREADOR/PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 18 / 12 / 23
na 22ª Sessão Ordinário
Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Imprimir

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P6efc80cdbd5895ee87c1239e6208afcaK8011**

Tipo de Proposição: **Emenda Impositiva**

Autor: **Samuel Cabral**

Enviada por: **Samuel de Melo Freitas (samuel)**

Descrição: **Emenda Impositiva referente ao Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo - Primeira Igreja Batista Renovada de Pedra Preta**

Data de Envio: **04/12/2023 17:30:47**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Samuel Cabral

Protocolo nº 577/2024
Data 04/03/2024
Horário 17:54
Carga

CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO:

Ajudando meu próximo

PROJETO AJUDANDO MEU PRÓXIMO

MARÇO 2024



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

COMPOSIÇÃO DIRETORIA E EQUIPE DE APOIO:

Presidente: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento
CPF: 652.638.042-53

Vice-presidente: Marcilene de Oliveira Souza
CPF: 589.763.962-00

1ª Secretario: Jessica Fernandes do Nascimento
CPF: 019.648.312-37

2ª Secretario: Aline Ramos dos Santos
CPF: 051.357.181-76

1º Tesoureiro: Joice Fernandes do Nascimento
CPF: 056.910.552-83

2º Tesoureiro: Shirley Sebastiana Egues Dias
CPF: 922.554.771-49

1º Conselheiro: Anderson dos Anjos

CPF: 829.459.852-68

2º Conselheiro: Elielma de Souza Rodrigues e

CPF: 002.170.092-73

3º Conselheiro: Edivania Machado Silva

CPF: 631.539.551-15

Advogada: Andreia dos Santos Ferreira

OAB/MT: 28540-0



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Identificação: Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, localizada à Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião, cep: 78.795-000.
CNPJ: 48.057.924/0001-Inscrição Estadual: Isenta
Fone: (66)99681-9297
E-mail: marcos09antonio1974@gmail.com
Representante legal: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento

Dados Bancários:
Banco Santander
Agencia: 2440
Conta Corrente: 13000315-3
PIX: 48.057.924/0001-50

CNPJ: 48.057.924/0001-50
PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA
Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

2. INTRODUÇÃO:

A Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, localizada à Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião, é uma entidade social e religiosa sem fins lucrativos que busca ser fiel às Escrituras Sagradas, relevante à sociedade, que promove a transformação do ser humano e o seu desenvolvimento por meio do evangelho, em conformidade com os valores bíblicos.

Atualmente a igreja está composta por 35 (trinta e cinco) membros ativos, maiores de 18 anos, com gradativo aumento de membros a cada culto. Os cultos ocorrem nas quartas e domingos a partir das 19:00hs, e as reuniões necessárias para se discutir ações ocorrem após os cultos nas dependências da Igreja. Entre as ações desenvolvidas estão habilidades manuais, estudos bíblicos, desenvolvimento de organização e liderança, além de desenvolvimento de amizades e abordagem de temas de interesse social como: respeito a família, e ao próximo, entre outros.

Faz parte também do programa de atividades o desenvolvimento de projetos sociais como visitas a hospitais, ajuda em cestas básicas as famílias carentes, onde nos colocamos ao Vosso dispor para somar em Projetos e ações sociais para o bem-estar e saúde da população de Pedra Preta.

A liderança da igreja vem prestando um excelente trabalho, mental e espiritual com a comunidade, prestando relevantes serviços sociais e dando exemplos de cidadania, respeito à família e ao próximo, especialmente aos filhos de famílias carentes, contribuindo para um futuro mais promissor para o município de Pedra Preta.

3. OBJETIVO GERAL:

Diante da demanda financeira e por não ter arrecadação própria, a igreja conta até o momento apenas com a parceria e participação dos membros Igreja somando com os dízimos recolhidos a cada mês para arcar com as despesas e viabilizando meios para a construção própria da sede com doações de colaboradores e simpatizantes pela obra.

Portanto contamos apenas com Líderes e colaboradores, bem como de empresas parceiras e apoio da sociedade e dos Poderes: Judiciário, Executivo e Legislativo, como a garantia maior para a continuidade e evolução da construção da igreja em benefício da comunidade de Pedra Preta, do qual passamos buscar demonstrar disciplina através da união, procurando, em tudo que fizerem desenvolver amor à Deus, à família, ao próximo, constituindo amizades solidas e saudáveis para juntos poder desenvolver ações e servir ao próximo!

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Com a indicação da Emenda Impositiva nº52, de 2023 de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas, no valor de R$ 9.454,71 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos reais), a Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta planeja dar continuidade e suprir parte das necessidades da aquisição de materiais de construção bem como: portas, janelas, vidros, piso, areia, cimento, tintas, sanitários, cozinha, mão de obra, para o salão onde é realizado o projeto, que tem este recurso o objetivo de desenvolver ações sociais e recreativas, que visa o desenvolvimento físico, mental, social e espiritual das pessoas, onde o valor deste recurso será investido para acolher a comunidade, sempre visando o bem estar e melhorias na qualidade de vida da sociedade.

5. JUSTIFICATIVA:

Diante da demanda financeira e não ter arrecadação fixa, considerando que a comunidade receptora para desenvolvimento das atividades é constituída, na sua grande maioria, por famílias carentes.

O investimento financeiro orçado para construção do funcionamento da sede própria irá contribuir satisfatoriamente ao projeto Ajudando meu próximo que será desenvolvido através da Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta para o ano de 2024 na qual está orçado em **R$ 23.062,70 (vinte e três mil, sessenta e dois reais e setenta centavos),** distribuídos da seguinte forma:

- R$ 5.016,84 (um mil reais) para aquisição de materiais para finalizar o salão da igreja, onde serão realizados os encontros e desenvolver os projetos para atender a comunidade;

- R$ 4.100,22 (quatro mil e cem reais e vinte e dois centavos) para aquisição de materiais para finalizar a cozinha, onde serão preparados os alimentos para serem servidos a comunidade carente;

- R$ 2.153,78 (dois mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) para aquisição de materiais para finalizar a salinha de recreações e estudo bíblico para as crianças;

- R$ 6.191,86 (seis mil cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) para aquisição de materiais para finalizar os sanitários masculinos e femininos;

- R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para aquisição das portas e janelas de vidro do salão da igreja;

-

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: **R$ 23.062,70(vinte e três mil, sessenta e dois reais e setenta centavos).**

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Igreja contribui a espalhar o amor e o evangelho na Terra e traz luz para um mundo cujos valores morais foram obscurecidos, ajuda a manter uma organização e ensinamentos que são um sistema de apoio aos membros e simpatizantes, propõe um código de normas éticas que deve modelar o comportamento de seus praticantes, sua autoridade moral também desempenha um papel importante na vida cotidiana das pessoas, moldando comportamento e valores. A força ética nas religiões pode contribuir para a formação de uma cultura de paz e tolerância entre os seres humanos. O Ensino Religioso pode promover o respeito entre as pessoas, fomentando a convivência harmoniosa entre elas que possuem convicções religiosas diferenciadas, independente das situações sociais e econômicas de cada membro da comunidade.

Afirmamos que todos os projetos direcionados através da igreja ensina e agrega valores inquestionáveis, e imprescindíveis para o ser-humano, tais quais o respeito, a honestidade, a compaixão e a responsabilidade. Valores esses que ajudam a moldar a personalidade de um indivíduo desde cedo, iniciando pelas crianças que ali frequentam. A proposta em receber os recursos oferecidos em benefício da construção do Projeto Ajudando meu Próximo da Primeira Igreja Batista em Pedra Preta vai além de um projeto social, seu foco está no envolvimento total com os desafios de compreender toda necessidade da comunidade em um todo, sem distinção de raça, credo e ou condição social, incentivar as boas práticas e servir à comunidade, fornecendo cestas básicas, medicamento, refeição solidária, incentivos as novas práticas com seriedade e transparência a cada ação desenvolvida.

Portanto, contamos com o total apoio de parceiros como os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Associações Filantrópicas, Empresas e sociedade, para fortalecer nossa força e capacidade de atuação.

Somente assim ter condições estruturais para acolher a todos que necessitarem, contudo, aumentar a comunidade cristã e ganhar força para beneficiar especialmente as pessoas carentes financeiramente e psicologicamente do município de Pedra Preta.

ANEXO I – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO



Aprovação:

Eduardo Orlato

Revisão: 0

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Tipo: Templo Religioso

End.:Rua Tancredo Neves, Qd13, Lt 13 - Lot. São Marcos - Pedra Preta/MT

Proprietário: Primeira Igr. Batista Renovada em P.Preta CNPJ-48.057.924/0001-50

Aut. Proj. e Resp. Téc.:Waldemar C. Freitas Tec. Ed. RN 582.676.891-68 Tel. (66) 99606-2338

Conteúdo : Planta Baixa, Vistas, Cortes, Locação/Cobertura e Situação

Área do terreno:	300,00 m²	Área construída:	208,03 m²
Área livre:	91,97 m²	Área averbada:	0,00 m²
Área à averbar:	0,00 m²	Área de Varandas:	0,00 m²
Taxa de ocupação:	69,34%	Coef. de aprov.:	0,69

Data: Ago/2023 | Escala: Indicadas | Desenho : Waldemar

Declaro que a aprovação do projeto pela prefeitura, não implica no reconhecimento do direito à propriedade do terreno

Proprietário

ARQ 01/01

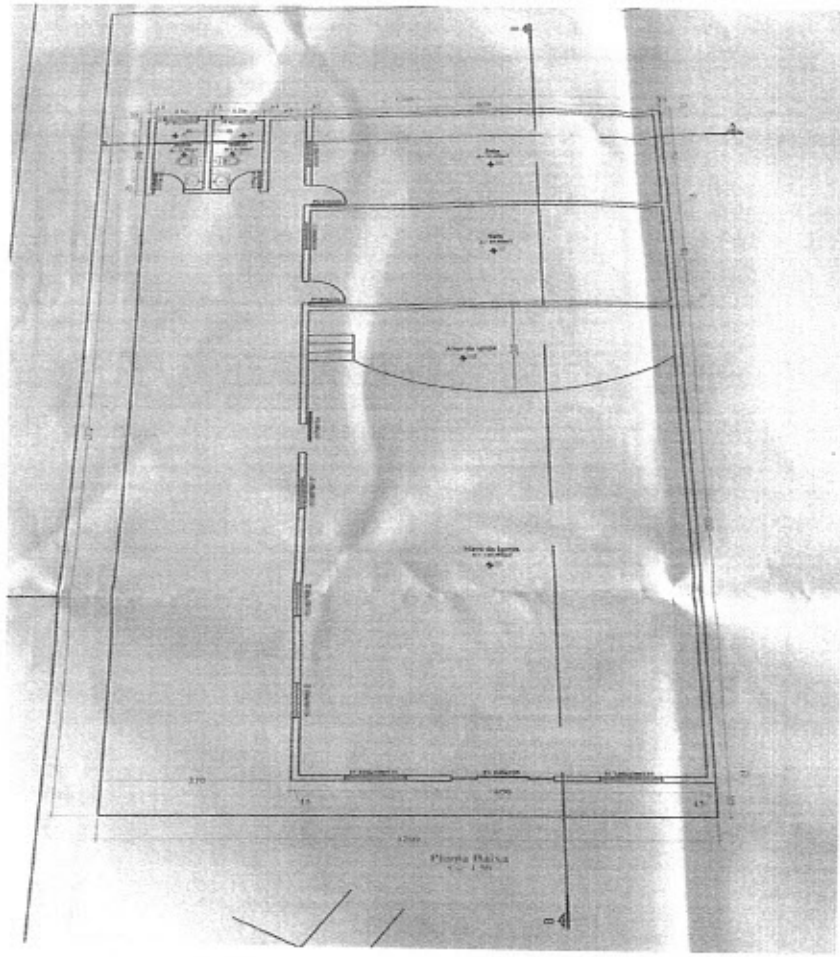
CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

PLANTA BAIXA



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

PLANTA DE SITUAÇÃO

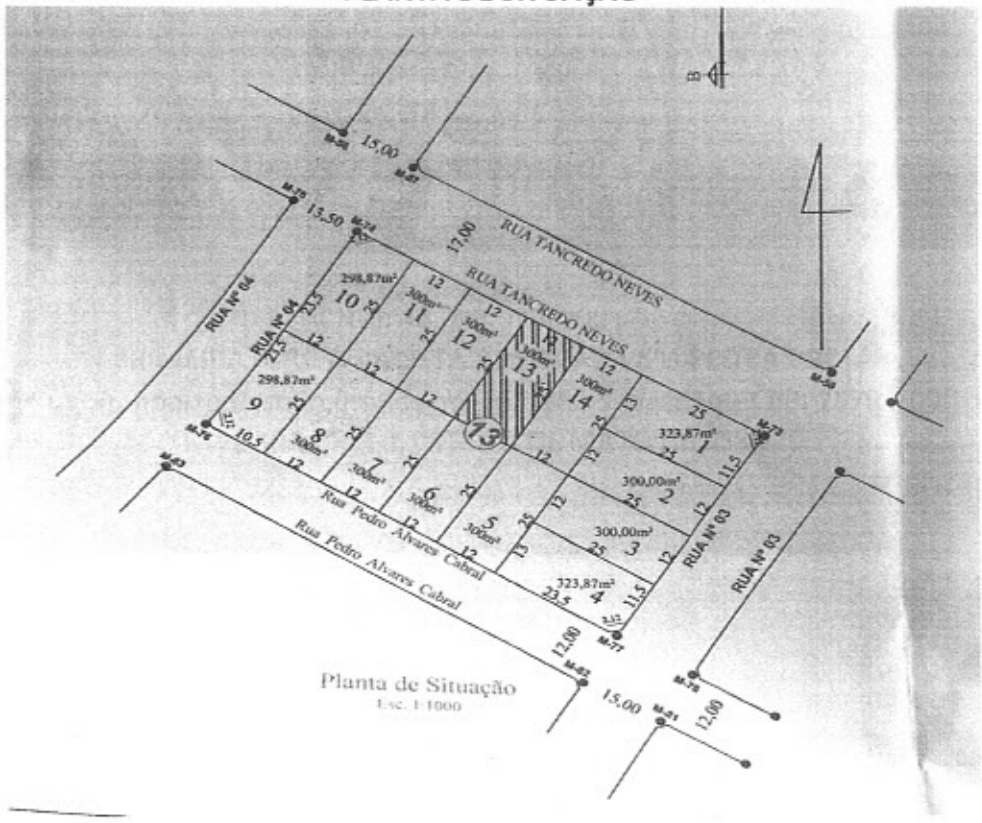


TABELA DE ESQUADRIAS

TABELA DE ESQUADRIAS

COD.	TIPO	LARG.	ALT.	PARAFEITO	MATERIAL	QTD.
J1	Janela de correr 04 folhas	300	100	110	Vidro Temperado	02
J2	Janela de correr 04 folhas	300	160	50	Vidro Temperado	02
J3	Janela basculante	80	60	150	Vidro Temperado	01
J4	Janela basculante	45	60	150	Vidro Temperado	01
P1	Porta de abrir	300	210	-	Vidro Temperado	01
P2	Porta de abrir	100	210	-	Madeira	01
P3	Porta de abrir	80	210	-	Madeira	02
P4	Porta de abrir	70	210	-	Madeira	02

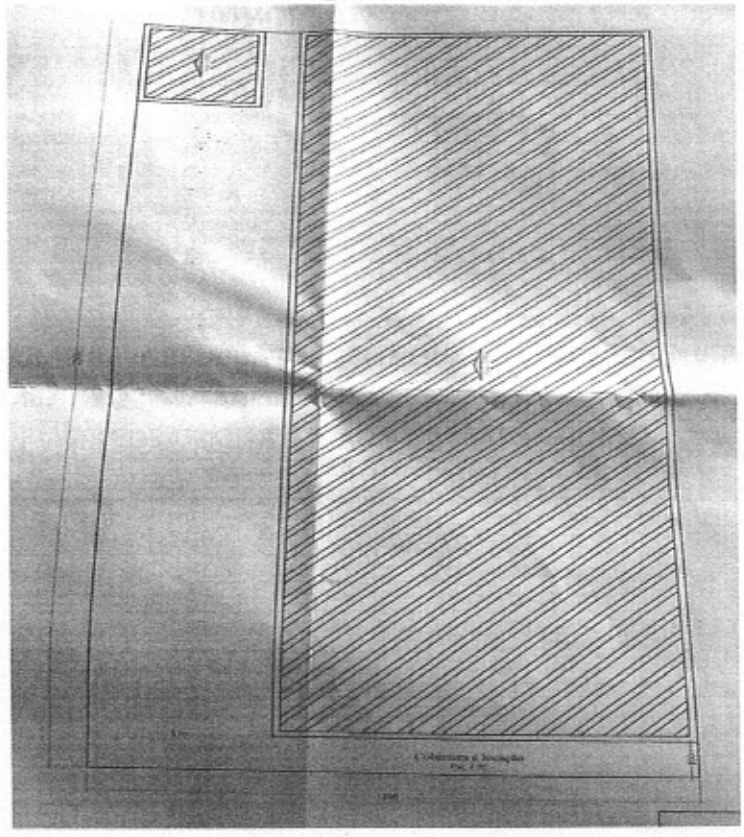
CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

COBERTURA



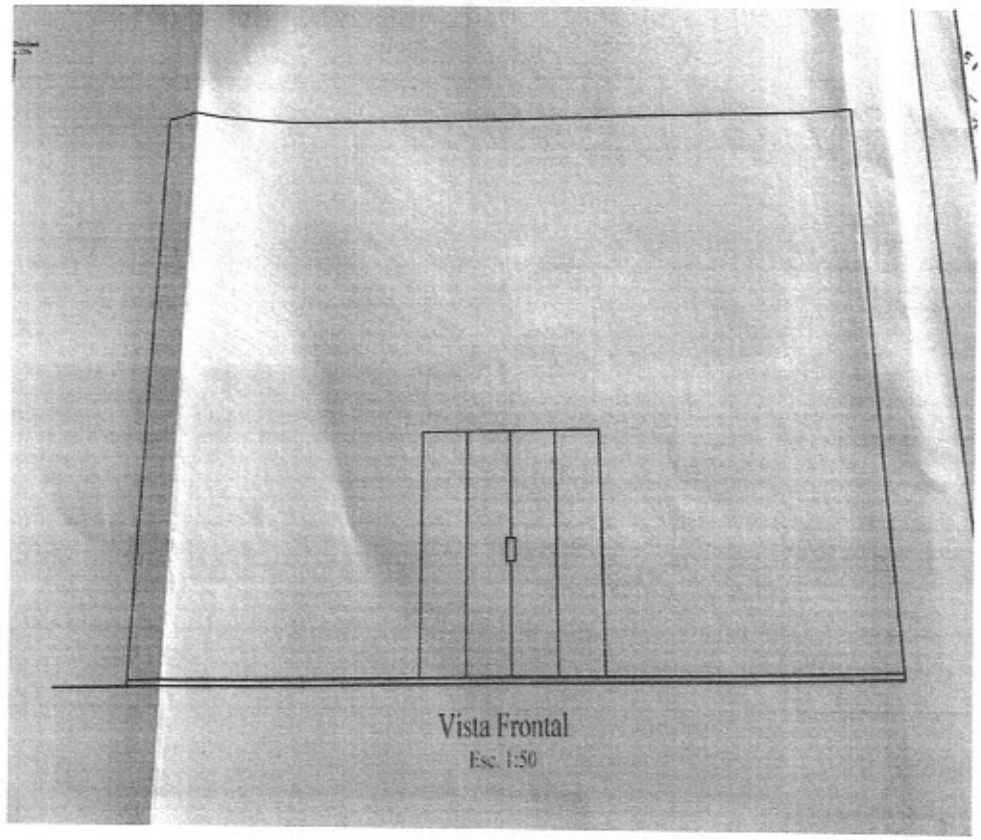
CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

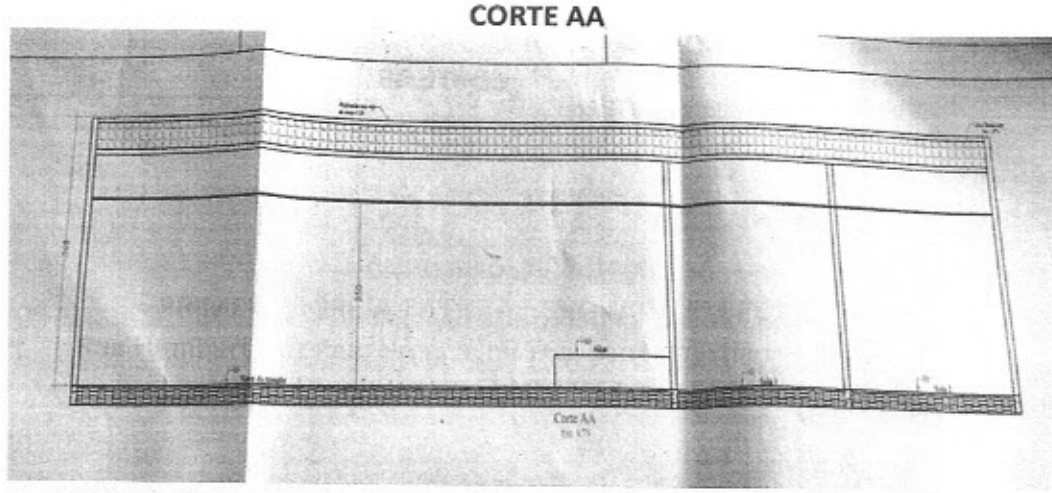
Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

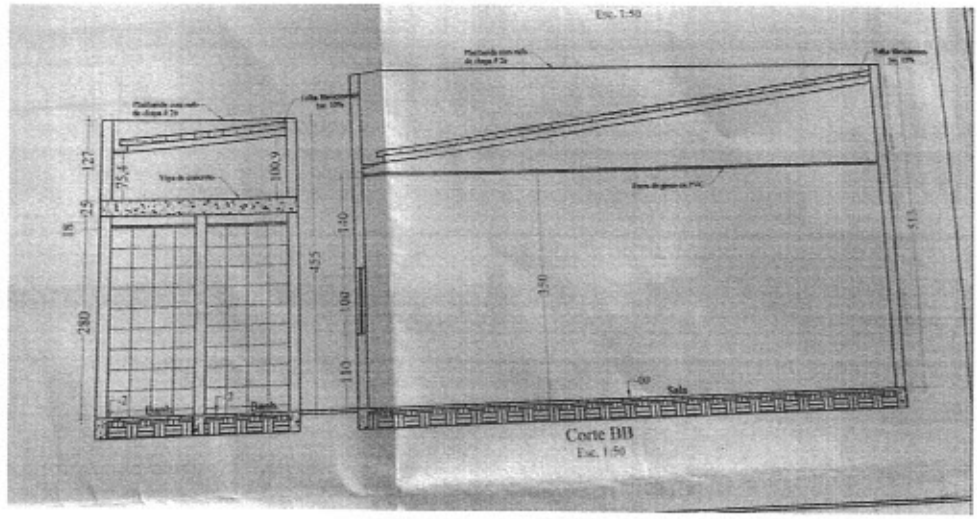
VISTA FRONTAL



CORTE AA

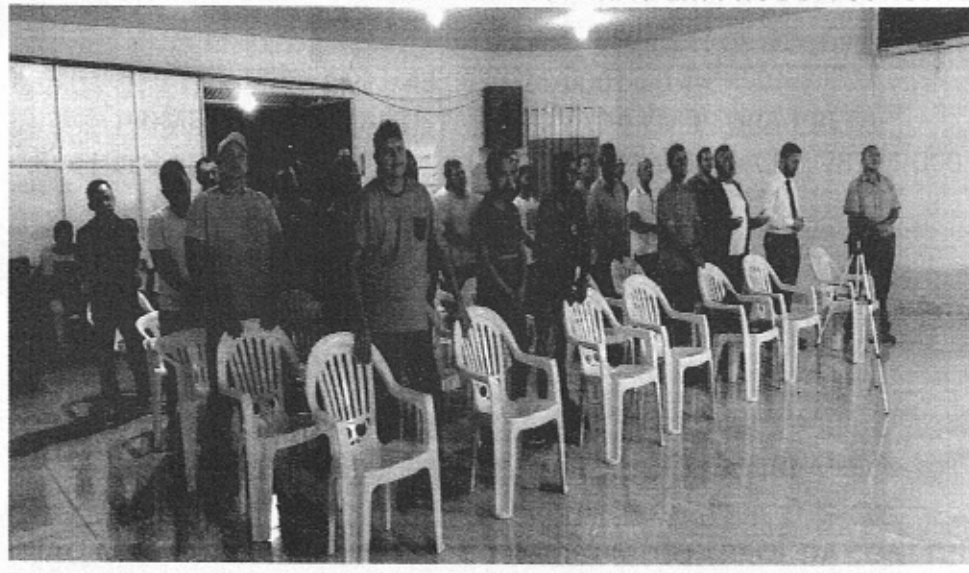


CORTE BB



ANEXO II – IMAGENS DO ANDAMENTO DA OBRA

REUNIÃO COM HOMENS PARA DISCUTIR MULTIRÃO EM PROL DA CONSTRUÇÃO



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

MULTIRÃO SOLIDÁRIO



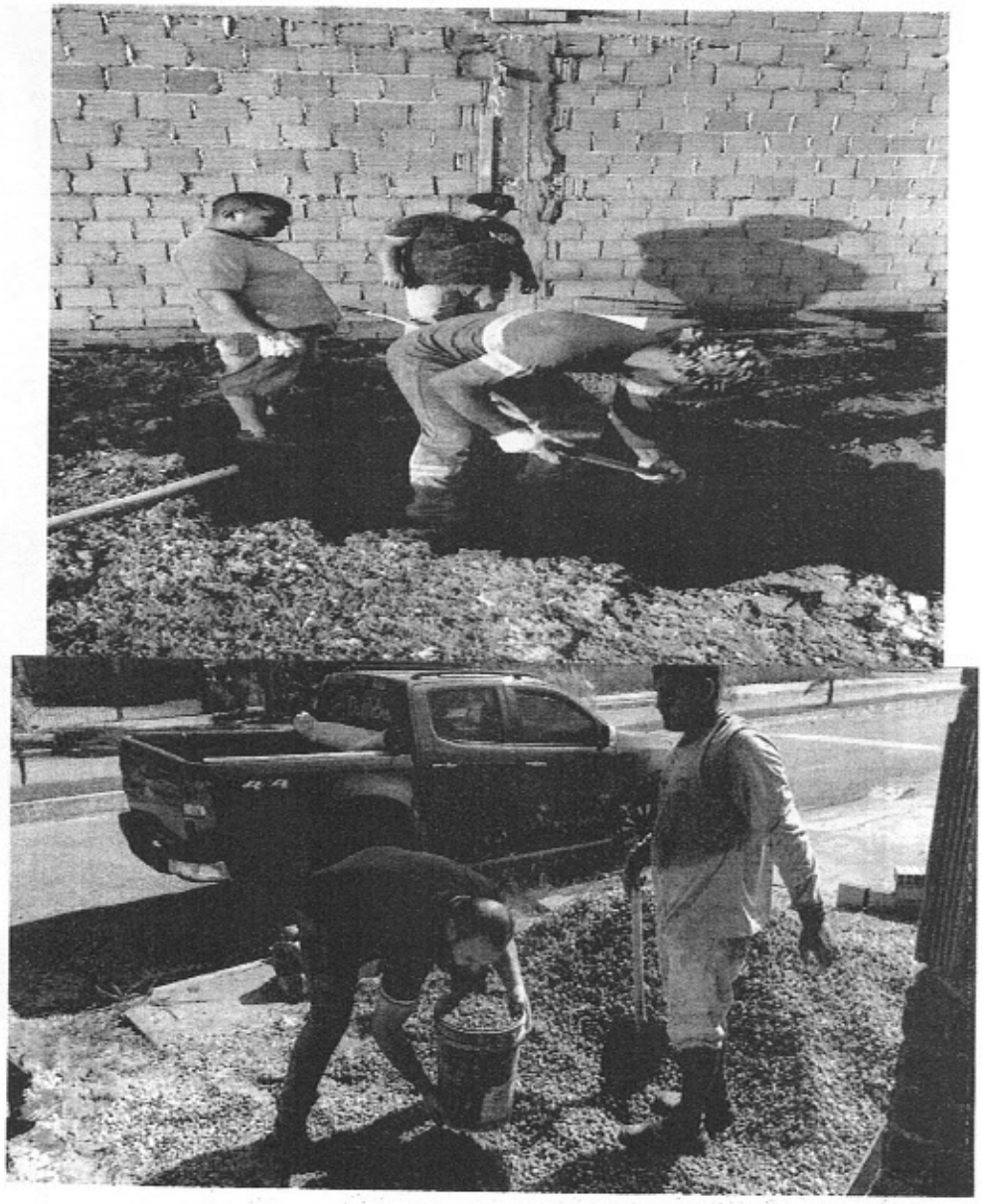


CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

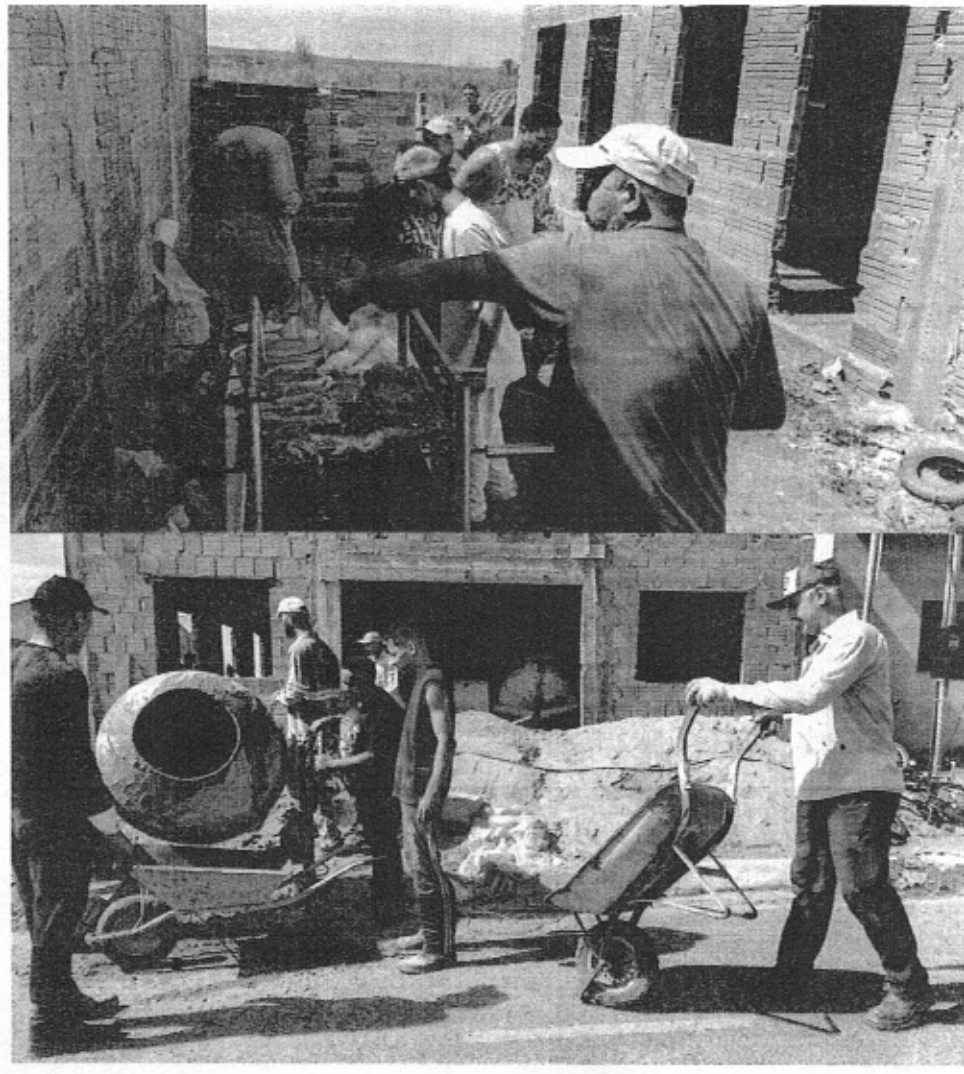


CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III – ORÇAMENTOS REALIZADOS EM FEVEREIRO 2024

ORÇAMENTO DO SALÃO

MCN Sistemas 21/02/2024 - 13:21:58

CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Data de Emissão
21/02/2024

CANOVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO PEDRA PRETA
MIGUEL CANOVA DA ROCHA LTDA
CNPJ: 13.332.418/0001-48 Insc. Estadual: 134170415
AV PRESIDENTE MEDICI, 1541 - CENTRO PEDRA PRETA - PEDRA PRETA - Fone: (66) 3486-1170

Cliente.....: **14586 - MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO**
Razão Social..: MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF.....: 652.638.042-53 **Fone:** (66) 996819297
Endereço.....: AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO - 0 **Compl.:**
Bairro.....: SAO SEBASTIAO **Cidade:** PEDRA PRETA

Código	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Emb.	Valor Unit.	Desc.	Valor Total
29481	PISO 62X62 62HDA39RET (CX / 2,28) 6 PÇS	ALMEIDA	CX	123,12	54	29,90	0,00	3.681,29
761	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 25 3/4 CV	AMANCO/TIGR	MTS	50	50	3,26	0,00	163,00
610	ARGAMASSA QUARTZOLIT AC-I INTERNA CINZA CO	QUARTZOLIT	UND	25	25	18,99	0,00	474,75
28570	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA - TIGRE/ AMANCO	TIGRE/AMANC	UND	14	14	1,60	0,00	22,40
27557	CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM VERMELHO	IBÉRICA/CORFI	MTS	100	100	3,46	0,00	345,60
26703	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM2 PRETO	IBÉRICA/CORFI	MTS	100	100	2,16	0,00	215,70
894	PLAFON PLAST. SOQ. PORC. BRANCO BLUMENAU 1130004 - CV	BLUMENAU	UND	20	20	4,20	0,00	84,00

Vendedor: 7 - PAULA ROSIANE
Cond. Pagamento: 1 - A VISTA - DINHEIRO
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 2 DIA(S)
Observação:
SALAO

SUBTOTAL (+):	4.986,94
DESCONTO (-):	0,00
TAXA DE ENTREGA (+):	29,90
DESP. ACESSÓRIAS (+):	0,00
TOTAL (=):	5.016,84

Assinatura do Cliente



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ORÇAMENTO DA COZINHA

MCN Sistemas 21/02/2024 - 13:57:23

CANOVA

Data de Emissão
21/02/2024

CANOVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO PEDRA PRETA
MIGUEL CANOVA DA ROCHA LTDA
CNPJ: 13.332.418/0001-48 Insc. Estadual: 134170415
AV PRESIDENTE MEDICI, 1541 - CENTRO PEDRA PRETA - PEDRA PRETA - Fone: (66) 3486-1170

Cliente.....: 14586 - MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Razão Social..: MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF.....: 652.638.042-53 **Fone:** (66) 996819297
Endereço.....: AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO - 0 **Compl.:**
Bairro.....: SAO SEBASTIAO **Cidade:** PEDRA PRETA

Código	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Emb.	Valor Unit.	Desc.	Valor Total
29481	PISO 62X62 62HDA39RET (CX / 2,28) 6 PÇS	ALMEIDA	CX	31.92	14	29.90	0.00	954.41
27104	REVEST ALMEIDA 32X62 32A01 RET A CX 1.95	ALMEIDA	CX	13.65	7	29.90	0.00	408.13
3381	PORTA LISA ANGELIM/TAUARI 80	PINHAL	UND	1	1	259.00	0.00	259.00
1058	PORTAL ANGELIN 4.0X14 CR	ANGELIN	JG	1	1	288.00	0.00	288.00
24652	DOBRADICA CARTELA C/3 PÇS 1401 3 1/2 ZINC SHILD CV	SCHILD	UND	1	1	13.98	0.00	13.98
3213	FECHADURA SOPRANO POP LINE REF 030010711O1 40X53	SOPRANO	UND	1	1	62.50	0.00	62.50
27901	JANELA CRV COR 2F-1FX 120X100 VLS BRANC CLASSIC P2022	CRV	UND	1	1	546.00	0.00	546.00
983	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A/250 REF 2257/3772 ELEGANCE	FAME	UND	6	6	16.56	0.00	99.35
4797	DISJUNTOR DIN BIPOLAR SHB2 GII-CO 20A 05121002021 CV	SOPRANO	UND	5	5	37.73	0.00	188.67
28796	PIA INOX 2,00 X 560 2 CUBA Nº 4 31902 GHELPLUS	GHELPLUS	UND	1	1	850.41	0.00	850.41
207	VALVULA P/ PIA AMERICANA 3.1/2 CC	GHELPLUS	UND	2	2	24.81	0.00	49.62
3447	SIFAO UNIVERSAL SSU*BR1 SSU/50 ASTRA BRANCO	ASTRA	UND	2	2	8.59	0.00	17.19
28570	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA - TIGRE/ AMANCO	TIGRE/AMANC	UND	4	4	1.60	0.00	6.40
610	ARGAMASSA QUARTZOLIT AC-I INTERNA CINZA CO	QUARTZOLIT	UND	1	1	18.99	0.00	18.99
27874	TORNEIRA AGUIA 6710 COLOR FLEX FIT COZ. PRETO PAR C90 1/4 V	AGUIA	UND	2	2	153.83	0.00	307.67

Vendedor: 7 - PAULA ROSIANE
Cond. Pagamento: 1 - A VISTA - DINHEIRO
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 2 DIA(S)
Observação:
COZINHA

SUBTOTAL (+):	4.070,32
DESCONTO (-):	0,00
TAXA DE ENTREGA (+):	29,90
DESP. ACESSÓRIAS (+):	0,00
TOTAL (=):	4.100,22

Assinatura do Cliente



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ORÇAMENTO DA SALA DAS CRIANÇAS

MCN Sistemas

21/02/2024 - 14:01:21

CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Data de Emissão
21/02/2024

CANOVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO PEDRA PRETA

MIGUEL CANOVA DA ROCHA LTDA

CNPJ: 13.332.418/0001-48 Insc. Estadual: 134170415

AV PRESIDENTE MEDICI, 1541 - CENTRO PEDRA PRETA - PEDRA PRETA - Fone: (66) 3486-1170

Cliente.....: **14586 - MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO**
Razão Social..: MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF.....: 652.638.042-53 **Fone:** (66) 996819297
Endereço.....: AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO - 0 **Compl.:**
Bairro.....: SAO SEBASTIAO **Cidade:** PEDRA PRETA

Código	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Emb.	Valor Unit.	Desc.	Valor Total
29481	PISO 62X62 62HDA39RET (CX / 2,28) 6 PÇS	ALMEIDA	CX	31,92	14	29,90	0,00	954,41
3381	PORTA LISA ANGELIM/TAUARI 80	PINHAL	UND	1	1	259,00	0,00	259,00
1058	PORTAL ANGELIN 4,0X14 CR	ANGELIN	JG	1	1	288,00	0,00	288,00
24652	DOBRADICA CARTELA C/3 PÇS 1401 3 1/2 ZINC. SHILD CV	SCHILD	UND	1	1	13,98	0,00	13,98
3213	FECHADURA SOPRANO POP LINE REF.03001071101 40X53	SOPRANO	UND	1	1	62,50	0,00	62,50
27901	JANELA CRV COR 2F-1FX 120X100 VLS BRANC CLASSIC P2022	CRV	UND	1	1	546,00	0,00	546,00

Vendedor: 7 - PAULA ROSIANE
Cond. Pagamento: 1 - A VISTA - DINHEIRO
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 2 DIA(S)
Observação:
SALA DAS CRIANÇAS

SUBTOTAL (+):	2.123,88
DESCONTO (-):	0,00
TAXA DE ENTREGA (+):	29,90
DESP. ACESSÓRIAS (+):	0,00
TOTAL (=):	2.153,78

Assinatura do Cliente



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ORÇAMENTO DOS SANITÁRIOS

MCN Sistemas 22/02/2024 - 13:04:29

CANOVA

Data de Emissão: 22/02/2024

CANOVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO PEDRA PRETA
MIGUEL CANOVA DA ROCHA LTDA
CNPJ: 13.332.418/0001-48 Insc. Estadual: 134170415
AV PRESIDENTE MEDICI, 1541 - CENTRO PEDRA PRETA - PEDRA PRETA - Fone: (66) 3486-1170

Cliente.....: 14586 - MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Razão Social..: MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF.....: 652.638.042-53 **Fone:** (66) 996819297
Endereço.....: AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO - 0 **Compl.:**
Bairro.....: SAO SEBASTIAO **Cidade:** PEDRA PRETA

Código	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Emb.	Valor Unit.	Desc.	Valor Total
28247	REVEST CERAL LUNA 323X573MM ISABELA PLUS CX.2,22M²	C.RAMOS	CX	2,22	1	25,90	0,00	57,50
610	ARGAMASSA QUARTZOLIT AC-I INTERNA CINZA CO	QUARTZOLIT	UND	60	60	18,99	0,00	1.139,40
27734	TUBO 100MM ESGOTO PVC 6M AMANCO	AMANCO/TIGR	UND	10	10	111,80	0,00	1.118,02
27818	TUBO ESGOTO PVC 50MM 6M AMANCO	AMANCO/TIGR	UND	3	3	74,55	0,00	223,64
5451	JOELHO 50MM ESGOTO 90° CV	AMANCO/TIGR	UND	5	5	2,96	0,00	14,80
25792	JOELHO 100MM ESGOTO 90° CV	AMANCO/TIGR	UND	4	4	10,00	0,00	40,00
6087	TE ESGOTO CURTO 50 X50 26386941 TIGRE/AMANCO	AMANCO/TIGR	UND	4	4	7,25	0,00	29,00
5457	TE ESGOTO 100MM CV	AMANCO/TIGR	UND	2	2	16,99	0,00	33,98
27817	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM 6M AMANCO	AMANCO/TIGR	UND	7	7	24,85	0,00	173,94
7296	JOELHO 25MM SOLDAVEL 90° CV	AMANCO/TIGR	UND	10	10	0,89	0,00	8,90
5464	TE SOLDAVEL 25 TIGRE 22200259 CP	AMANCO/TIGR	UND	10	10	1,36	0,00	13,60
6419	JOELHO 25MMX1/2 SOLD 90 BUCHA DE LATAO CV	AMANCO/TIGR	UND	8	8	6,18	0,00	49,44
4568	ADESIVO 175 GR INCOLOR C/PINCEL	AMANCO/TIGR	UND	2	2	15,93	0,00	31,86
7391	VEDA ROSCA GOOL 18X50 MTS 1820 CV	GOOL	UND	3	3	6,19	0,00	18,57
4479	TORNEIRA 1228 DURIN PLASTICA P/JARDIM 3/4 BCA. - CV	DURIN	UND	4	4	4,60	0,00	18,40
1690	REJUNTE QUARTZOLIT CINZA PLATINA 1 KG	QUARTZOLIT	UND	15	15	10,90	0,00	163,50
3211	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA 1001/05 SILVANA	SILVANA	UND	4	4	67,99	0,00	271,96
7223	PORTA CRV EXTRA LAMINADA 70X2.15 R12 DIREITA P992676	CRV	UND	2	2	379,00	0,00	758,00
298	PARAFUSO CROMADO P/VASO B10 LATON. CR 50	CISER	UND	4	4	2,16	0,00	8,62
27517	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM 1/2" EN50 KRONA/ASTRA	ASTRA	UND	2	2	7,95	0,00	15,90
6439	ASSENTO ASTRA SOFT OVAL BRANCO TPJ/AS*BR1 CC	ASTRA	UND	2	2	45,74	0,00	91,49
2664	LAVATORIO ICASA SABARA IL32-00 46X35 BRANCO - CM	ICASA	UND	2	2	96,90	0,00	193,80
2669	COLUNA P/LAV ICASA SABARA IC300 BRANCA - CO	ICASA	UND	2	2	72,90	0,00	145,80
25612	DUCHA BELO BANHO BCO/AZUL 220V 4600W LORENZETTI CC	LORENZETTI	UND	1	1	97,47	0,00	97,47
29484	PISO 60X60 MAGMA GRIGIO 61002 (2,58) 7PÇ	EMBRAMACO	CX	7,74	3	32,90	0,00	254,65
26081	BACIA DECA P/CAIXA ACOPLADA IZY P111-23 CARAMELO	DECA	UND	2	2	325,88	0,00	651,76
26082	CAIXA P/BACIA ACOP DECA CD 00 23 IZY CARAMELO	DECA	UND	2	2	268,98	0,00	537,96

Vendedor: 7 - PAULA ROSIANE
Cond. Pagamento: 1 - A VISTA - DINHEIRO
ORÇAMENTO VALIDO POR 2 DIA(S)
Observação:

SUBTOTAL (+):	6.161,96
DESCONTO (-):	0,00
TAXA DE ENTREGA (+):	29,90
DESP. ACESSÓRIAS (+):	0,00
TOTAL (=):	6.191,86

Assinatura do Cliente

CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ORÇAMENTO DOS VIDROS (PORTAS E JANELAS)

VIDRAÇARIA CENTER VIDROS
AV. PRESERVACIO , 728 CENTRO
PEDRA PRETA / MT
CNPJ 19.157.457/0001-86
Cep 78795-000
Tel (66)99644-7307
centervidrospedrapreta@outlook.com

ORÇAMENTO
Numero: 103
Emissão: 21/02/2024
Vendedor: RENATO DOS SANTOS
Contato: (66) 99644-7307
Email: centervidrospedrapreta@outlook.com

CLIENTE: PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA TEL Fixo: CELULAR
EMAIL: TEL2/Fax:
ENDEREÇO: , S/N IE/RG:
CEP: - PEDRA PRETA/MT - CNPJ/CPF:

*LOCAL/AMBIENTE PORTA ENTRADA TIPO



PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA

*COR PERFIL PINTURA PRETO *COR ACESSORIO PRETO
LINHA L VIDRO TEMPERADO DATA ENTREGA

ITEM	QTDE	LARGURA	ALTURA	COR E ESPESSURA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1	2600	2100	FUME 08MM - TEMPERADO	2.450,00	2.450,00

*LOCAL/AMBIENTE TIPO



JANELA DE CORRER 02 FOLHAS - COM BATE-FECHA

*COR PERFIL PINTURA PRETO *COR ACESSORIO PRETO
LINHA L VIDRO TEMPERADO DATA ENTREGA

ITEM	QTDE	LARGURA	ALTURA	COR E ESPESSURA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	2	1200	1000	FUME 08MM - TEMPERADO	510,00	1.020,00

Lista de Vantagens
USA PERFIL TRANSPASSE / VEDA-PORTA SIM

*LOCAL/AMBIENTE TIPO



JANELA DE CORRER 02 FOLHAS - COM BATE-FECHA

*COR PERFIL PINTURA PRETO *COR ACESSORIO PRETO
LINHA L VIDRO TEMPERADO DATA ENTREGA

ITEM	QTDE	LARGURA	ALTURA	COR E ESPESSURA	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	3	1600	1000	FUME 08MM - TEMPERADO	426,67	1.280,00

Lista de Vantagens
USA PERFIL TRANSPASSE / VEDA-PORTA SIM

*LOCAL/AMBIENTE TIPO



PORTA DE CORRER 01 FOLHA COM FECHADURA

*COR PERFIL PINTURA PRETO *COR ACESSORIO PRETO
LINHA L VIDRO TEMPERADO DATA ENTREGA

ITEM	QTDE	LARGURA	ALTURA	COR E ESPESSURA	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	1	800	2100	FUME 08MM - TEMPERADO	850,00	850,00

TOTAL	5.600,00
SEM DESCONTO	0,00
TOTAL GERAL	5.600,00

Atenciosamente,

RENATO DOS SANTOS
(66) 99644-7307

Pré Venda
Impresso em: 21/02/24 15:06:54 Aceite do Cliente

VIDRAÇARIA CENTER VIDROS

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Aos dezenove dias do mês de outubro de ano de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores da "Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta", localizada à rua, Humberto Castelo Branco n° 765 Bairro: São Sebastião, cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78795-000. Dado a abertura das atividades os membros se reuniram com o objetivo de criar uma instituição, para fins religiosos e assistenciais, que se denominará "**Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la como presidente o Pr: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento. Para secretariá-lo foi indicado a Prª Marcilene de Oliveira Souza. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse com a leitura do projeto de estatuto artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes e com total aval em relação aos artigos e cláusulas do estatuto o mesmo foi então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse **da Diretoria e do Conselho Fiscal**, que terão em regra o mandato de 02 (dois) anos, sendo a eleição realizada na primeira quinzena do ano subsequente ao vencimento do mandato, sendo eleito pelos membros para **Presidente** Pr: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento, casado, apresentando documento de identidade com Registro Geral n° 6158838 SSP/PA e CPF: 652638042-53, residente e domiciliado a Rua Jose Rodrigues da Cruz Oliveira, n° 169, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. Para **Vice-Presidente**: Prª: Marcilene de Oliveira Souza, Casada, apresentando documento de identidade com Registro Geral n°: 2980223 SSP/PA e CPF: 589.763.962-00, residente e domiciliada a Rua Jose Rodrigues da Cruz Oliveira, n° 169, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. Como **1° Secretário**: Jessica Fernandes do Nascimento, solteira, apresentando documento de identidade com Registro Geral n° 6948896 SSP/PA e CPF: 019.648.312-37, residente e domiciliada a Rua Jose Rodrigues da Cruz Oliveira, n° 169, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. **2° Secretário:** Aline Ramos dos Santos, solteira, apresentando documento de identidade com Registro Geral n° 2514705-6 SSP/MT e CPF: 051.357.181-

76, residente e domiciliada a Rua Jatobá, n° 114, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. **1° Tesoureiro:** Joice Fernandes do Nascimento; casada, apresentando documento de identidade com Registro Geral n° 6399787 SSP/PAM e CPF: 056.910.552-83 residente e domiciliada a Rua Ponce de Arruda n° 885, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. **2° Tesoureiro:** Shirley S. Egues Dias, casada, apresentando documento de identidade com Registro Geral n° 13782142 SSP/MT e CPF: 922.554.771-49, residente e domiciliada a Avenida Fernando Correia da Costa, n° Centro, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. O **Conselho Fiscal** foi composto por três conselheiros sendo o **1° Conselheiro:** Anderson dos Anjos, casado, apresentando documento de identidade com Registro Geral n° 4353670 SSP/PA e CPF: 829.459.852-68, residente e domiciliado a Rua Lutero Lopes, n° 204, Centro, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. **2° Conselheira:** Elielma de Souza Rodrigues, Casada, apresentando documento de identidade com Registro Geral n° 6611479 SSP/PA e CPF: 022.170.092-73, residente e domiciliada a Rua Lutero Lopes, n° 204, Centro, Pedra Preta/MT CEP: 78795000, e **3° Conselheira:** Edivania Machado Silva, Casada, apresentando documento de identidade com Registro Geral n° RG: 1347634-3 SSP/MT e CPF: 631.539.551-15 residente e domiciliada a Rua Antônio Marques, n° 80, Bairro São Sebastião, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Pedra Preta, aos dezenove de Outubro do ano de 2021.

Firma
2° Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Presidente Pr: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento
Rg: 6158838 SSP/PA
CPF: 652638042-53

Vice-Presidente: Marcilene de Oliveira Souza;
Rg: 2980223 SSP/PA
CPF: 589.763.962-00

Firma
2° Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

1° Secretário: Jéssica Fernandes do Nascimento;
Rg: 6948896 SSP/PA
CPF: 019.648.312-37

2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

2° Secretário: Aline Ramos dos Santos
Rg: 2514705-6 SSP/MT
CPF: 051.357.181-76

2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

1° Tesoureiro: Joice Fernandes do Nascimento
Rg: 6399787
CPF: 056.910.552-83

2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

2° Tesoureiro: Shirley S. Egues Dias
Rg: 13782142 SSP/MT
CPF: 922.554.771-49

O Conselho Fiscal foi composto por três conselheiros:

2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

1° Conselheiro: Anderson dos Anjos
Rg: 4353670 SSP/PA
CPF: 829.459.852-68

2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

2° Conselheira: Eliclma de Souza Rodrigues e
Rg: 6611479 SSP/PA
CPF: 022.170.092-73

2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

3° Conselheira: Edivania Machado Silva
Rg: 1347634-3 SSP/MT
CPF: 631.539.551-15

Advogada: Andreia dos Santos Ferreira
OAB/MT: 28540-O

RETIFICAÇÃO

Justifica-se:

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 1º Secretaria é: JÉSSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO, portadora do RG sob nº 6948896 SSP/PA e CPF nº 019.648.312-37.

Em tempo, justifica-se que o número correto do RG da 1º Tesoureira JOICE FERNANDES DO NASCIMENTO é: 6399787 SSP/PA, portadora do CPF nº 056.910.552-83.

Em tempo, justifica-se que o nome correto do 1º Conselheiro é: ANDERSON SILVA DOS ANJOS, portador do RG sob nº 4353670 SSP/PA E CPF nº 829.459.852-68.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 2º Conselheira é: ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS, portadora do RG sob nº 6611479 SSP/PA e CPF nº 022.170.092-73.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 3º Conselheira é: EDVÂNIA MACHADO SILVA, portadora do RG sob nº 1347634-3 SSP/MT e CPF 631.539.551-15.

2º Cartório — 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT — EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s) 107
BTK 78076 R$86,90
Consulte www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório — 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT — EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: "PRIMEIRA IGREJA RENOVADA EM PEDRA PRETA". ATA: DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. Protocolo: nº 809, registro: 535, do livro: nº 01, folhas 001/006/ Pedra Preta - MT, aos 09/06/2022. O Oficial:

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS — REGISTRO CIVIL — PESSOA JURÍDICA — PROTESTO — Tel.(66) 3466-2693 — Fax(66) 3466-2695 — COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

2º Cartório — 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT — EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO Termo: 20073
Selo: BRM-92304 Código: 22 Valor: R$ 7,90
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2022
Dou Fé
Em testemunho ( ) da Verdade
Olivia Aparecida Camargo — Escrevente Juramentada

2º Cartório — 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT — EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS Termo: 20071
Selo: BRM-92295 Código: 22 Valor: R$ 7,90
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2022
Dou Fé
Em testemunho ( ) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo — Tabelião e Oficial Substituto

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS — REGISTRO CIVIL — PESSOA JURÍDICA — PROTESTO — COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

2º Cartório — 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT — EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANDERSON SILVA DOS ANJOS
Selo: BRM-92195 Código: 22 Valor: R$ 7,90
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2022
Dou Fé
Em testemunho ( ) da Verdade
Renato Souza — Escrevente Juramentado

2º Cartório — 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT — EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de SHIRLEY [illegible]EGUES DIAS Termo: 20061
Selo: BRM-92257 Código: 22 Valor: R$ 7,90
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2022
Dou Fé
Em testemunho ( ) da Verdade
Renato Souza — Escrevente Juramentado

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Ofício do Registro Civil e Pessoas Jurídicas — Renato Souza — Escrevente Juramentado

2º Cartório — 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Selo: BRM 92178 Código 22 Valor R$ 7.90
Pedra Preta-MT 11 de janeiro de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Renato Souza — Escrevente Juramentado

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS — TABELIONATO REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA REGISTRO DE PROTESTO — Tel.(66) 3466-2093 Fax(66) 3466-2095 — COMARCA DE PEDRA PRETA-MT

2º Cartório — 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOICE FERNANDES DO NASCIMENTO
Selo: BRM 92179 Código 22 Valor R$ 7.90
Pedra Preta-MT 11 de janeiro de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Renato Souza — Escrevente Juramentado

2º Cartório — 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDVANIA MACHADO SILVA
Selo: BRM 92400 Código 22 Valor R$ 7.90
Pedra Preta-MT 12 de janeiro de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo — Tabelião e Oficial Substituto

2º Cartório — 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JESSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO Termo: 20093
Selo: BRM 92397 Código 22 Valor R$ 7.90
Pedra Preta-MT 12 de janeiro de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo — Tabelião e Oficial Substituto

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial do Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Renato Souza
Escrevente Juramentado

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS — TABELIONATO REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA REGISTRO DE PROTESTO — Tel.(66) 3466-2093 Fax(66) 3466-2095 — COMARCA DE PEDRA PRETA-MT

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial do Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Renato Souza
Escrevente Juramentado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
MTP2200343067

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MT74969351 - 00065263804253

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	**652.638.042-53**

LOCAL	DATA
	19/09/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 652.638.042-53

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA/MT

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, MANUTENÇÃO, DEPARTAMENTOS E VINCULAÇÃO

ARTIGO 1º

A **Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta**, localizada à Rua, Humberto Castelo Branco nº 765 Bairro: São Sebastião, Pedra Preta MT/CEP: 78795-000, foi fundada no dia 18 de Julho do ano de 2019, sendo uma instituição religiosa, que opera sem fins lucrativos, com **"tempo de duração indeterminado"** que se regerá por este ESTATUTO, pela Declaração de fé e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Nos termos do art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado: IV – as organizações religiosas.

De forma que o mesmo instituto legal complementa que:

> "São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Art.. 44, § 1º do Código Civil,2002)

ARTIGO 2º

A Igreja terá sua sede e foro na cidade de Pedra Preta/MT, e poderá manter congregações e trabalhos de missões em qualquer parte do território nacional e internacional.

ARTIGO 3º

A Igreja reconhece como seu único chefe ***JESUS CRISTO*** nosso Senhor e para seu governo e disciplina segue os ensinamentos da Bíblia Sagrada.

ARTIGO 4º

A Igreja tem por finalidade, viver e anunciar o Evangelho Cristão, para alcançar os fins a que se destina e que fizer necessário, regido por este Estatuto, ficando sujeito ao cumprimento integral de seus dispositivos desde a sua fundação, que por sua vez, harmoniosamente e com a devida aprovação for adquirida a personalidade jurídica.

ARTIGO 5º

Será regida por uma Assembleia Geral Deliberativa sendo este o órgão máximo e soberano da Igreja, constituída pela irmandade em pleno gozo de seus direitos.

Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I - Fiscalizar os administradores da Igreja, na consecução de seus objetivos;

II - Eleger e destituir os membros da diretoria executiva e conselho fiscal;

III - Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Igreja;

IV - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

V - Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;

VI - Reformular os Estatutos;

VII - Deliberar quanto a dissolução da Igreja;

VIII - Decidir em última instância.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por

dos membros, mediante edital fixado na sede social da Igreja, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos membros, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 6º.

A manutenção da Igreja será proveniente dos dízimos, ofertas alçadas, ofertas missionárias e doações de procedência lícita.

ARTIGO 7º

A Igreja será vinculada à "Convenção Batista Nacional".

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS: DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

ARTIGO 8º

A Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, terá número ilimitado de Membros admitidos em Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, sem distinção de sexo, raça e condição social.

Parágrafo Único: A Igreja terá três categorias de membros:

I – Civilmente Capazes- maiores de 18 anos e os emancipados;

II – Relativamente Incapazes de 16-17 anos;

III – Absolutamente Incapazes- os menores de 16 anos.

ARTIGO 9º

São direitos dos membros Civilmente Capazes e Relativamente Incapazes:

I – Participar das Assembleias da Igreja;
II – Frequentar a sede e dependências do templo, participar dos cultos, programas e eventos, assim como de todas as atividades promovidas pela Igreja;
III – Votar e ser votado para cargos e funções;
IV – Receber assistência espiritual e ajuda material quando necessária, dentro das possibilidades da Igreja;
V – Ter acesso aos livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da Igreja.
Parágrafo Único.
Os membros relativamente incapazes não poderão ser votados para cargos da Diretoria Legal e Eclesiástica da Igreja.

ARTIGO 10

São deveres dos Membros:

I – Participar de todas as atividades da Igreja;
II – Cumprir o estabelecido no Estatuto e nas decisões das Assembleias, da Diretoria legal e Eclesiástica;
III – Viver de acordo com o que se preceitua a Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;
IV – Contribuir financeiramente com seus dízimos, ofertas alçadas e missionárias e campanhas para construção do templo e congregações;
V – Zelar pelo patrimônio moral, material e espiritual da Igreja;
VI – Exercer com zelo e dedicação, os cargos para os quais venha a ser eleito;
VII – Cooperar pessoalmente para que todos os compromissos e propósitos assumidos pela Igreja em suas Assembleias sejam alcançados;
VIII – Evitar as participações de demandas judiciais contra irmãos na fé, pastores, entidades, instituições ou qualquer órgão denominacional conforme princípios éticos/cristãos ensinados em Coríntios 6. 1-11;
IX – Manter vida de devoção particular e familiar, educando os filhos conforme as sagradas escrituras, procurando a salvação de todos.

Parágrafo Único: Nenhum direito patrimonial financeiro ou econômico caberá ao membro da Igreja, nem mesmo o direito a restituição de dízimos, ofertas alçadas, ofertas missionárias e ofertas para a campanha de construção do templo ou congregações que tenha feito a Igreja.

ARTIGO 11

São direitos dos membros absolutamente incapazes:

I -Participar de todas as atividades espirituais da Igreja, podendo ser indicados para funções não dependentes de eleições nas Assembleias.

§ 1°. O Membro Absolutamente Incapaz não poderá votar nas Assembleias, nem ser votado e eleito para cargos e funções.

§ 2°. O membro Absolutamente Incapaz passará, automaticamente, à categoria de relativamente Incapaz ao atingir a idade de 16 anos

ARTIGO 12

A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado nas Santas Escrituras, o estatuto social e os regulamentos internos da Igreja, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado preencher ficha de inscrição na secretaria da Igreja, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro da irmandade, com indicação de seu número de matricula e categoria à qual pertence.

I – Pelo batismo em água, emersão, conforme a Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;

II – Por testemunho, aclamação, quando a Igreja por motivo alheio a sua vontade não puder requerer a carta de transferência, e que seu testemunho seja conhecido da Igreja, e que comprovadamente tenha anteriormente cumprido em outra Igreja o requisito do parágrafo I, retro mencionado;

III – Reconciliação quando for devidamente comprova do que cessou a razão que motivou a demissão ou exclusão;

IV – Por carta de transferência da Igreja ou por aclamação.

§ 1°. Se o novo membro for admitido na categoria de Absolutamente Incapaz, apresentará autorização de seu representante legal.

§ 2°. Em todos os casos não será admitido como membro aquele que não for aceito pela Igreja por maioria dos votos dos membros presentes a Assembleia Extraordinária ou Ordinária.

ARTIGO 13

Da demissão: o membro será demitido:

I – A seu pedido;

II – Pelo óbito;

III – Por carta de transferência.

ARTIGO 14

A exclusão ocorrerá havendo "justa causa" prevista no Estatuto. Serão consideradas como faltas graves sujeitas à exclusão:

I – O abandono à Igreja, sem qualquer comunicação, por um período igual ou superior a 180 (cento oitenta) dias consecutivos;

II – O uso contumaz de vícios previstos na Declaração de Fé da Igreja, no manual Batista Nacional;

III – Transgressão às normas dos Estatutos e da Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;

IV – A prática de imoralidade por sexualismo fora da relação matrimonial, conforme exposto na declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;

V – A rebeldia contra a administração da Igreja;

VI – A práticas de atos considerados como crimes na lei penal, trabalhista ou civil, transitada em julgado;

VII – O ato de insubordinação as decisões dc Assembleia Extraordinária e Ordinária, da Diretoria legal e Eclesiástica;

VIII – O mau testemunho contra a Igreja;

IX – O roubo ou o furto qualificado;

X – Perturbação a ordem do culto e das demais atividades da Igreja;

XI – Principalmente se proceder como está em Romanos 1: 18-32.

§ 1°. Se a falta grave para justificar a exclusão não constar do Estatuto, nem da declaração de Fé, no Manual Batista Nacional, a exclusão poderá ainda ocorrer, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos membros, com direito a votos, presentes à Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 2°. Considerando-se que nem toda a falta disciplinar é passível de exclusão por justa causa, a Diretoria Legal e Eclesiástica e em última instância a Assembleia da Igreja poderá aplicar as seguintes penalidades:

I – Advertência Reservada;

II – Censura Pública;

III – Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação da Igreja.

§ 3°. As penalidades retro mencionadas no parágrafo 2°, não tem caráter progressivo, sendo aplicadas a juízo da Diretoria Legal e Eclesiástica ou da Assembleia da Igreja.

§ 4°. Da diretoria Legal e Eclesiástica que excluir o membro caberá sempre recurso a Assembleia Extraordinária.

§ 5°. Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao mesmo membro excluído, nem mesmo o direito a restituição de dízimos, ofertas alçadas, ofertas missionárias e ofertas para campanha de construção do templo ou congregações que tenha feito a Igreja.

§ 6°. O membro não poderá ser representado por procuração, pois sua vinculação com a Igreja obedece aos princípios de fé e exige convicção pessoal e conduta compatível com os ensinos extraídos da Bíblia, ministrado pela Igreja aos seus membros.

ARTIGO 15

Há reciprocidade das obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela Igreja. Salvos o que for decido em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA DA DIRETORIA LEGAL E ECLESIÁSTICA DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 16º

A Igreja será administrada pela Assembleia, pela Diretoria Legal e Eclesiástica.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLÉIA

ARTIGO 17

A Assembleia será o poder soberano, nos limites da Igreja, e sua instância para as decisões ministeriais e administrativas, e se reunirá no mês de dezembro de cada ano para eleger a diretoria e tratar de outros assuntos de interesse da administração.

ARTIGO 18

Compete privativamente a Assembleia:
I – Eleger e empossar os membros da Diretoria;
II – Apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;
III – Apreciar e aprovar os relatórios da Tesouraria;
IV – Adquirir bens móveis e imóveis;
V – Alienar ou onerar bens imóveis;
VI – Reformar o Estatuto;
VII – Extinguir a Igreja.

§ 1 º Para as deliberações a que se referem os incisos IV, V, VI, VII, será exigido o voto concorde de dois terços dos membros com o direito a voto, presentes na Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação.

Nas convocações seguintes, pode deliberar, com menos de um terço dos membros presente, com direito a voto.

§ 2º. Excepcionalmente, poderá a Igreja, através de abaixo assinado, desde que atendidas às exigências de um terço dos membros, com direito a voto, atender a convocação da Assembleia, com finalidade resolver o assunto.

ARTIGO 19

Qualquer Assembleia Extraordinária, sem exigência de quórum qualificado, instalar-se-á em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

§ 1º. As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o presidente poderá fazer o uso do "voto de Minerva".

SEÇÃO II: DA DIRETORIA LEGAL E ECLESIÁSTICA

ARTIGO 20

A Diretoria legal e Eclesiástica compreenderá o Pastor titular, Diretoria, Pastores

Auxiliares, Obreiros, desde que reconhecido oficialmente em Assembleia pela Igreja.

Parágrafo Único

O Pastor titular, em virtude do seu cargo será o Presidente da Diretoria Legal e Eclesiástica.

ARTIGO 21

Compete à Diretoria Legal e Eclesiástica:

I – Apreciar projetos missionários da Igreja e encaminhar propostas à Assembleia;

II – Tratar de assuntos temporários da Igreja;

III – Aplicas medidas disciplinares a membros faltosos;

IV – Aceitar denúncias e instaurar processos contra membros que cometem faltas graves, e excluí-los, se for o caso;
V – Admitir membros;
VI – Indicar membros candidatos à Diretoria;
VII – Tratar juntamente com a Convenção Batista Nacional de Rondônia, acerca de sucessão pastoral, em caso de vacância do cargo.

SEÇÃO II: DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA

ARTIGO 22

A Igreja será administrada por uma diretoria composta de 06(seis) membros, eleita pela Assembleia Ordinária, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, para mandato de 02(dois) ano.

Parágrafo Único: O Pastor titular, em virtude de seu cargo, será o Presidente da Igreja e, portanto, não estará sujeito a votação.

ARTIGO 23

Compete ao Presidente:

Representar a Igreja ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

I – Exercer as funções espirituais da Igreja;
II – Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Legal e Eclesiástica e das Assembleias, com exceção prevista no parágrafo 2º. do art. 18 deste Estatuto;
IV – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
V – Ter voto Minerva;
VI – Assinar e movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome da Igreja, documentos de compra e venda de bens móveis e imóveis em nome da Igreja.
VII - Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

VIII - Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

IX - Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

X Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los;

XI - Apresentar a Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência;

XII - através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos fiéis, ou por dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação;

XIII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 24

Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir legalmente o Presidente em suas ausências e Impedimentos, e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva, desde que autorizado pelo mesmo.

II - Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;

III - Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos. Caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

ARTIGO 25

Compete ao 1° e o 2° Secretários:

Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - Redigir a correspondência da Igreja;

III - Manter a ter sob guarda o arquivo da Igreja;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

V - Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

VI - Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Igreja;

VII - Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Igreja;

VIII - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

IX - Manter em boa ordem os arquivos da secretaria;

X Compete 2° Secretário substituir 1° Secretário em seu impedimento ocasionais.

ARTIGO 26

Compete 1° e o 2° tesoureiros:

Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Igreja, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;

II - Assinar com o Presidente, os cheques;

III - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

VI - Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;

VII - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

VIII – Compete 2° Tesoureiro substituir 1° tesoureiro em seu impedimento ocasionais.

ARTIGO 27

Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e terá como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Igreja, e terá as seguintes atribuições;

I - Examinar os livros de escrituração da Igreja;

II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Igreja;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral da irmandade;

VI - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Igreja, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Nenhum membro da Diretoria Legal e Eclesiástica será remunerado pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da Igreja.

SEÇÃO IV: DO(S) PASTOR (ES)

ARTIGO 28

O(s) Pastor(es), será(ão) convidado(s) pela Igreja, e deverá(rão) ser qualificados(s) moral, espiritual e doutrinariamente para seu(s) ofício(s) de acordo com a declaração doutrinária de Igreja, empossado(s) pela Assembleia, e permanecerá(rão) no cargo enquanto bem servir(em).

§ 1°. O(s) Pastor(es) deverá(ão) exercer o seu ministério com fidelidade doutrinária, e será(ao) sustentado(s) na Igreja com base nos princípios da Bíblia Sagrada.

§ 2°. Para o exercícios de sua(s) atividade(s) pastoral(ais), o(s) Pastor(es) receberá(ão), uma prebenda a ser fixada pela Diretoria Legal e Eclesiástica da Igreja em Assembleia.

§ 3°. Em caso de vacância do cargo, a Diretoria Legal e Eclesiástica, numa Assembleia Extraordinária, convocada para esta fim.

CAPÍTULO IV: DAS CONGREGAÇÕES

ARTIGO 29

A Igreja poderá manter Congregações, ou seja, frentes Missionárias que ainda não estejam juridicamente emancipados e que estarão sob tutela deste Estatuto.

§ 1°. Caberá à Igreja o gerenciamento de todo movimento das Congregações, tanto com referência ao rol de membros, quanto ao movimento financeiro.

§ 2º. Em caso de cisão unilateral da Congregação, os bens patrimoniais, moveis, imóveis, dinheiro em caixa pertencerão à Igreja sede, sem direito a reclamação em juízo ou fora dele contra a Igreja.

§ 3º. As congregações deverão, mensalmente, prestar conta de seu movimento financeiro para Tesouraria Geral, com as despesas todas comprovadas.

§ 4º. A substituição de dirigentes de congregações é de alçada da Diretoria Legal e Eclesiástica.

CAPÍTULO V: DA RECEITA E DO PATRIMONIO DA IGREJA

ARTIGO 30

A receita da Igreja será constituída de ofertas, dízimos, donativos, em bens moveis e imóveis, titulos, ações, legados, semoventes, doações advindos de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita.

ARTIGO 31

O patrimônio da Igreja será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, ações, legados, originado por doaçõesque possua, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas e jurídicas, sempre de procedência licita.

ARTIGO 32

Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio da Igreja.

A receita e o patrimônio da Igreja só poderão ser usados para consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 33

A Igreja não responderá, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, que não foram resolvidas em Assembleia, nos limites dos poderes que o Estatuto lhes confere.

ARTIGO 34

A igreja não se obrigam aos compromissos particulares de seus membros.

ARTIGO 35

A Igreja poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

Parágrafo Único: Para dissolução da Igreja será necessário o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto presentes à Assembleia Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, sem dois terços de seus membros com direito a voto, e em duas Assembleias Extraordinárias consecutivas, em intervalo não inferior a 30 dias.

ARTIGO 36

Em caso de extinção, liquidado o passivo, os bens e direitos serão destinados à Convenção Batista Nacional/PA, não cabendo aos membros restituição de qualquer espécie.

ARTIGO 37

Em caso de completa inatividade da Igreja será competente para intervir na Diretoria Executiva da Convenção Batista Nacional/PA.

Em caso de conflito interno, envolvendo lideranças e membros da Igreja, serão competentes para intervir como órgãos conciliatórios, e até para dar diretrizes.

ARTIGO 38

O ano fiscal da Igreja acompanha o ano civil.

ARTIGO 39

Os casos não tratados ou abordados por este Estatuto será resolvido pelos membros da Igreja, através de Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

ARTIGO 40

Este Estatuto, entrará em vigor na data de seu registro e poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante as normas de voto e quórum do art. 18º, inciso IX.

ARTIGO 41

Elege-se o Foro da Comarca de Pedra Preta como competente para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou pendências que porventura possam advir do presente Estatuto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Pedra Preta MT, 19 de Outubro de 2021

Presidente Pr: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento
RG: 6158838 SSP/PA
CPF: 652638042-53

Vice-Presidente: Prª. Marcilene de Oliveira Souza;
RG: 2980223 SSP/PA
CPF: 589.763.962-00

1° Secretário: Jéssica Fernandes do Nascimento
RG: 6948896 SSP/PA
CPF: 019.648.312-37

2° Secretário: Aline Ramos dos Santos
RG: 2514705-6 SSP/MT
CPF: 051.357.181-76

1° Tesoureiro: Joice Fernandes do Nascimento
RG: 6399787
CPF: 056.910.552-83

2° Tesoureiro: Shirley S. Egues Dias
RG: 13782142 SSP/MT
CPF: 922.554.771-49

O Conselho Fiscal foi composto por três conselheiros:

1° Conselheiro: Anderson dos Anjos
RG: 4353670 SSP/PA
CPF: 829.459.852-68

2° Conselheira: Elielma de Souza Rodrigues e
RG: 6611479 SSP/PA
CPF: 022.170.092-73

3° Conselheira: Edivania Machado Silva
RG: 1347634-3 SSP/MT
CPF: 631.539.551-15

Advogada: Andreia dos Santos Ferreira
OAB/MT: 28540-O

RETIFICAÇÃO

Justifica-se:

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 1º Secretaria é: JÉSSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO, portadora do RG sob nº 6948896 SSP/PA e CPF nº 019.648.312-37.

Em tempo, justifica-se que o número correto do RG da 1º Tesoureira JOICE FERNANDES DO NASCIMENTO é: 6399787 SSP/PA, portadora do CPF nº 056.910.552-83.

Em tempo, justifica-se que o nome correto do 1º Conselheiro é: ANDERSON SILVA DOS ANJOS, portador do RG sob nº 4353670 SSP/PA E CPF nº 829.459.852-68.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 2º Conselheira é: ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS, portadora do RG sob nº 6611479 SSP/PA e CPF nº 022.170.092-73.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 3º Conselheira é: EDVÂNIA MACHADO SILVA, portadora do RG sob nº 1347634-3 SSP/MT e CPF 631.539.551-15.



2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT

EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDVANIA MACHADO SILVA

Selo BTK - 78183 Cod.: 22 R$ 07,90

Pedra Preta-MT 10 de junho de 2022

Dou Fé.

Em testemunho ( ) da Verdade

Renato Souza Escrevente Juramentado

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT

EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS

Selo BTK - 78182 Cod. 22 R$ 07,90

Pedra Preta-MT 10 de junho de 2022

Dou Fé.

Em testemunho ( ) da Verdade

Escrevente Juramentado

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
Tel.(66) 3206-2093
Fax (66) 3406-2686
COMARCA DE PEDRA PRETA/MT

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT

EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANDERSON SILVA DOS ANJOS

Selo: BTK- 78181 Código: 22 Valor: R$ 7,90

Pedra Preta-MT 10 de junho de 2022

Dou Fé.

Em testemunho ( ) da Verdade

Renato Souza Escrevente Juramentado

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT

EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s) 107

BTK 78173 R$86,90

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT

EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: "PRIMEIRA IGREJA RENOVADA EM PEDRA PRETA". ATA: ESTATUTO. Protocolo: nº 810, registro: 535, Av. 01, do livro: nº 01, folhas 007/024. Pedra Preta - MT, aos 10/06/2022. O Oficial:

1º Tabelionato de Notas e Protestos e Anexos
do Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Renato Souza
Escrevente Juramentado

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
Tel.(66) 3206-2093
Fax (66) 3406-2686
COMARCA DE PEDRA PRETA/MT

ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA/MT

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, MANUTENÇÃO, DEPARTAMENTOS E VINCULAÇÃO

ARTIGO 1°

A **Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta**, localizada à Rua, Humberto Castelo Branco n° 765 Bairro: São Sebastião, Pedra Preta MT/CEP: 78795-000, foi fundada no dia 18 de Julho do ano de 2019, sendo uma instituição religiosa, que opera sem fins lucrativos, com **"tempo de duração indeterminado"** que se regerá por este ESTATUTO, pela Declaração de fé e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Nos termos do art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado: IV – as organizações religiosas.

De forma que o mesmo instituto legal complementa que:

> "São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Art.. 44, § 1° do Código Civil,2002)

ARTIGO 2°

A Igreja terá sua sede e foro na cidade de Pedra Preta/MT, e poderá manter congregações e trabalhos de missões em qualquer parte do território nacional e internacional.

ARTIGO 3°

A Igreja reconhece como seu único chefe ***JESUS CRISTO*** nosso Senhor e para seu governo e disciplina segue os ensinamentos da Bíblia Sagrada.

ARTIGO 4°

A Igreja tem por finalidade, viver e anunciar o Evangelho Cristão, para alcançar os fins a que se destina e que fizer necessário, regido por este Estatuto, ficando sujeito ao cumprimento integral de seus dispositivos desde a sua fundação, que por sua vez, harmoniosamente e com a devida aprovação for adquirida a personalidade jurídica.

ARTIGO 5°

Será regida por uma Assembleia Geral Deliberativa sendo este o órgão máximo e soberano da Igreja, constituída pela irmandade em pleno gozo de seus direitos.

Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I - Fiscalizar os administradores da Igreja, na consecução de seus objetivos;

II - Eleger e destituir os membros da diretoria executiva e conselho fiscal;

III - Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Igreja;

IV - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

V - Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;

VI - Reformular os Estatutos;

VII - Deliberar quanto a dissolução da Igreja;

VIII - Decidir em última instância.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por

1/5 dos membros, mediante edital fixado na sede social da Igreja, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos membros, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 6°.

A manutenção da Igreja será proveniente dos dízimos, ofertas alçadas, ofertas missionárias e doações de procedência lícita.

ARTIGO 7°

A Igreja será vinculada à "Convenção Batista Nacional".

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS: DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

ARTIGO 8°

A Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, terá número ilimitado de Membros admitidos em Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, sem distinção de sexo, raça e condição social.

Parágrafo Único: A Igreja terá três categorias de membros:

I – Civilmente Capazes- maiores de 18 anos e os emancipados;

II – Relativamente Incapazes de 16-17 anos;

III – Absolutamente Incapazes- os menores de 16 anos.

ARTIGO 9º

São direitos dos membros Civilmente Capazes e Relativamente Incapazes:

I – Participar das Assembleias da Igreja;
II – Frequentar a sede e dependências do templo, participar dos cultos, programas e eventos, assim como de todas as atividades promovidas pela Igreja;
III – Votar e ser votado para cargos e funções;
IV – Receber assistência espiritual e ajuda material quando necessária, dentro das possibilidades da Igreja;
V – Ter acesso aos livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da Igreja.
Parágrafo Único.
Os membros relativamente incapazes não poderão ser votados para cargos da Diretoria Legal e Eclesiástica da Igreja.

ARTIGO 10

São deveres dos Membros:

I – Participar de todas as atividades da Igreja;
II – Cumprir o estabelecido no Estatuto e nas decisões das Assembleias, da Diretoria legal e Eclesiástica;
III – Viver de acordo com o que se preceitua a Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;
IV – Contribuir financeiramente com seus dízimos, ofertas alçadas e missionárias e campanhas para construção do templo e congregações;
V – Zelar pelo patrimônio moral, material e espiritual da Igreja;
VI – Exercer com zelo e dedicação, os cargos para os quais venha a ser eleito;
VII – Cooperar pessoalmente para que todos os compromissos e propósitos assumidos pela Igreja em suas Assembleias sejam alcançados;
VIII – Evitar as participações de demandas judiciais contra irmãos na fé, pastores, entidades, instituições ou qualquer órgão denominacional conforme princípios éticos/cristãos ensinados em Coríntios 6. 1-11;
IX – Manter vida de devoção particular e familiar, educando os filhos conforme as sagradas escrituras, procurando a salvação de todos.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE
PROTESTO
Tel. (66) 3486-2898
Fax (66) 3486-2695
COMARCA DE PEDRA PRETA-MT

Parágrafo Único: Nenhum direito patrimonial financeiro ou econômico caberá ao membro da Igreja, nem mesmo o direito a restituição de dízimos, ofertas alçadas, ofertas missionárias e ofertas para a campanha de construção do templo ou congregações que tenha feito a Igreja.

ARTIGO 11

São direitos dos membros absolutamente incapazes:

I -Participar de todas as atividades espirituais da Igreja, podendo ser indicados para funções não dependentes de eleições nas Assembleias.

§ 1°. O Membro Absolutamente Incapaz não poderá votar nas Assembleias, nem ser votado e eleito para cargos e funções.

§ 2°. O membro Absolutamente Incapaz passará, automaticamente, à categoria de relativamente Incapaz ao atingir a idade de 16 anos

ARTIGO 12

A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado nas Santas Escrituras, o estatuto social e os regulamentos internos da Igreja, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado preencher ficha de inscrição na secretaria da Igreja, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro da irmandade, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

I – Pelo batismo em água, emersão, conforme a Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;

II – Por testemunho, aclamação, quando a Igreja por motivo alheio a sua vontade não puder requerer a carta de transferência, e que seu testemunho seja conhecido da Igreja, e que comprovadamente tenha anteriormente cumprido em outra Igreja o requisito do parágrafo I, retro mencionado;

III – Reconciliação quando for devidamente comprova do que cessou a razão que motivou a demissão ou exclusão;

IV – Por carta de transferência da Igreja ou por aclamação.

Tabelionato de Protestos e Ofício Civil e Pessoa Jurídica
Edison Luiz
Tabelião

REGISTRO DE PROTESTO
Tel.(66) 3486-2096
Fax (66) 3486-2095
COMARCA DE PEDRA PRETA-MT

§ 1°. Se o novo membro for admitido na categoria de Absolutamente Incapaz, apresentará autorização de seu representante legal.

§ 2°. Em todos os casos não será admitido como membro aquele que não for aceito pela Igreja por maioria dos votos dos membros presentes a Assembleia Extraordinária ou Ordinária.

ARTIGO 13

Da demissão: o membro será demitido:

I – A seu pedido;

II – Pelo óbito;

III – Por carta de transferência.

ARTIGO 14

A exclusão ocorrerá havendo "justa causa" prevista no Estatuto. Serão consideradas como faltas graves sujeitas à exclusão:

I – O abandono à Igreja, sem qualquer comunicação, por um período igual ou superior a 180 (cento oitenta) dias consecutivos;

II – O uso contumaz de vícios previstos na Declaração de Fé da Igreja, no manual Batista Nacional;

III – Transgressão às normas dos Estatutos e da Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;

IV – A prática de imoralidade por sexualismo fora da relação matrimonial, conforme exposto na declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;

V – A rebeldia contra a administração da Igreja;

VI – A práticas de atos considerados como crimes na lei penal, trabalhista ou civil, transitada em julgado;

VII – O ato de insubordinação as decisões de Assembleia Extraordinária e Ordinária, da Diretoria legal e Eclesiástica;

VIII – O mau testemunho contra a Igreja;

IX – O roubo ou o furto qualificado;

X – Perturbação a ordem do culto e das demais atividades da Igreja;

XI – Principalmente se proceder como está em Romanos 1: 18-32.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA DA DIRETORIA LEGAL E ECLESIÁSTICA DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 16°

A Igreja será administrada pela Assembleia, pela Diretoria Legal e Eclesiástica.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLÉIA

ARTIGO 17

A Assembleia será o poder soberano, nos limites da Igreja, e sua instância para as decisões ministeriais e administrativas, e se reunirá no mês de dezembro de cada ano para eleger a diretoria e tratar de outros assuntos de interesse da administração.

ARTIGO 18

Compete privativamente a Assembleia:
I – Eleger e empossar os membros da Diretoria;
II – Apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;
III – Apreciar e aprovar os relatórios da Tesouraria;
IV – Adquirir bens móveis e imóveis;
V – Alienar ou onerar bens imóveis;
VI – Reformar o Estatuto;
VII – Extinguir a Igreja.

§ 1 ° Para as deliberações a que se referem os incisos IV, V, VI, VII, será exigido o voto concorde de dois terços dos membros com o direito a voto, presentes na Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação.

Nas convocações seguintes, pode deliberar, com menos de um terço dos membros presente, com direito a voto.

§ 2º. Excepcionalmente, poderá a Igreja, através de abaixo assinado, desde que atendidas às exigências de um terço dos membros, com direito a voto, atender a convocação da Assembleia, com finalidade resolver o assunto.

ARTIGO 19

Qualquer Assembleia Extraordinária, sem exigência de quórum qualificado, instalar-se-á em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

§ 1º. As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o presidente poderá fazer o uso do "voto de Minerva".

SEÇÃO II: DA DIRETORIA LEGAL E ECLESIÁSTICA

ARTIGO 20

A Diretoria legal e Eclesiástica compreenderá o Pastor titular, Diretoria, Pastores

Auxiliares, Obreiros, desde que reconhecido oficialmente em Assembleia pela Igreja.

Parágrafo Único

O Pastor titular, em virtude do seu cargo será o Presidente da Diretoria Legal e Eclesiástica.

ARTIGO 21

Compete à Diretoria Legal e Eclesiástica:

I – Apreciar projetos missionários da Igreja e encaminhar propostas à Assembleia;

II – Tratar de assuntos temporários da Igreja;

III – Aplicas medidas disciplinares a membros faltosos;

IV – Aceitar denúncias e instaurar processos contra membros que cometem faltas graves, e excluí-los, se for o caso;
V – Admitir membros;
VI – Indicar membros candidatos à Diretoria;
VII – Tratar juntamente com a Convenção Batista Nacional de Rondônia, acerca de sucessão pastoral, em caso de vacância do cargo.

SEÇÃO II: DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA

ARTIGO 22

A Igreja será administrada por uma diretoria composta de 06(seis) membros, eleita pela Assembleia Ordinária, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, para mandato de 02(dois) ano.

Parágrafo Único: O Pastor titular, em virtude de seu cargo, será o Presidente da Igreja e, portanto, não estará sujeito a votação.

ARTIGO 23

Compete ao Presidente:

Representar a Igreja ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

I – Exercer as funções espirituais da Igreja;
II – Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Legal e Eclesiástica e das Assembleias, com exceção prevista no parágrafo 2°. do art. 18 deste Estatuto;
IV – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
V – Ter voto Minerva;
VI – Assinar e movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome da Igreja, documentos de compra e venda de bens móveis e imóveis em nome da Igreja.
VII - Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

VIII - Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

IX - Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

X Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los;

XI - Apresentar a Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência;

XII - através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos fiéis, ou por dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação;

XIII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 24

Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir legalmente o Presidente em suas ausências e Impedimentos, e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva, desde que autorizado pelo mesmo.

II - Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;

III - Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos. Caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

ARTIGO 25

Compete ao 1° e o 2° Secretários:

Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - Redigir a correspondência da Igreja;

III - Manter a ter sob guarda o arquivo da Igreja;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

V - Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

VI - Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Igreja;

VII - Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Igreja;

VIII - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

IX - Manter em boa ordem os arquivos da secretaria;

X Compete 2° Secretário substituir 1° Secretário em seu impedimento ocasionais.

ARTIGO 26

Compete 1° e o 2° tesoureiros:

Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Igreja, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;

II - Assinar com o Presidente, os cheques;

III - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

VI - Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;

VII - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

VIII – Compete 2° Tesoureiro substituir 1° tesoureiro em seu impedimento ocasionais.

ARTIGO 27

Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e terá como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Igreja, e terá as seguintes atribuições;

I - Examinar os livros de escrituração da Igreja;

II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Igreja;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral da irmandade;

VI - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Igreja, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Nenhum membro da Diretoria Legal e Eclesiástica será remunerado pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da Igreja.

SEÇÃO IV: DO(S) PASTOR (ES)

ARTIGO 28

O(s) Pastor(es), será(ão) convidado(s) pela Igreja, e deverá(rão) ser qualificados(s) moral, espiritual e doutrinariamente para seu(s) ofício(s) de acordo com a declaração doutrinária de Igreja, empossado(s) pela Assembleia, e permanecerá(rão) no cargo enquanto bem servir(em).

§ 1°. O(s) Pastor(es) deverá(ão) exercer o seu ministério com fidelidade doutrinária, e será(ao) sustentado(s) na Igreja com base nos princípios da Bíblia Sagrada.

§ 2°. Para o exercícios de sua(s) atividade(s) pastoral(ais), o(s) Pastor(es) receberá(ão), uma prebenda a ser fixada pela Diretoria Legal e Eclesiástica da Igreja em Assembleia.

§ 3°. Em caso de vacância do cargo, a Diretoria Legal e Eclesiástica, numa Assembleia Extraordinária, convocada para esta fim.

CAPÍTULO IV: DAS CONGREGAÇÕES

ARTIGO 29

A Igreja poderá manter Congregações, ou seja, frentes Missionárias que ainda não estejam juridicamente emancipados e que estarão sob tutela deste Estatuto.

§ 1°. Caberá à Igreja o gerenciamento de todo movimento das Congregações, tanto com referência ao rol de membros, quanto ao movimento financeiro.

§ 2º. Em caso de cisão unilateral da Congregação, os bens patrimoniais, moveis, imóveis, dinheiro em caixa pertencerão à Igreja sede, sem direito a reclamação em juízo ou fora dele contra a Igreja.

§ 3º. As congregações deverão, mensalmente, prestar conta de seu movimento financeiro para Tesouraria Geral, com as despesas todas comprovadas.

§ 4º. A substituição de dirigentes de congregações é de alçada da Diretoria Legal e Eclesiástica.

CAPÍTULO V: DA RECEITA E DO PATRIMONIO DA IGREJA

ARTIGO 30

A receita da Igreja será constituída de ofertas, dízimos, donativos, em bens moveis e imóveis, títulos, ações, legados, semoventes, doações advindos de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita.

ARTIGO 31

O patrimônio da Igreja será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, ações, legados, originado por doaçõesque possua, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas e jurídicas, sempre de procedência lícita.

2º Tabelionato de Protestos e Oficial Civil e Pessoa
Edison Lui
Tabelião

ARTIGO 32

Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio da Igreja.

A receita e o patrimônio da Igreja só poderão ser usados para consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 33

A Igreja não responderá, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, que não foram resolvidas em Assembleia, nos limites dos poderes que o Estatuto lhes confere.

ARTIGO 34

A igreja não se obrigam aos compromissos particulares de seus membros.

ARTIGO 35

A Igreja poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

Parágrafo Único: Para dissolução da Igreja será necessário o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto presentes à Assembleia Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, sem dois terços de seus membros com direito a voto, e em duas Assembleias Extraordinárias consecutivas, em intervalo não inferior a 30 dias.

ARTIGO 36

Em caso de extinção, liquidado o passivo, os bens e direitos serão destinados à Convenção Batista Nacional/PA, não cabendo aos membros restituição de qualquer espécie.

ARTIGO 37

Em caso de completa inatividade da Igreja será competente para intervir na Diretoria Executiva da Convenção Batista Nacional/PA.

Em caso de conflito interno, envolvendo lideranças e membros da Igreja, serão competentes para intervir como órgãos conciliatórios, e até para dar diretrizes.

ARTIGO 38

O ano fiscal da Igreja acompanha o ano civil.

ARTIGO 39

Os casos não tratados ou abordados por este Estatuto será resolvido pelos membros da Igreja, através de Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

ARTIGO 40

Este Estatuto, entrará em vigor na data de seu registro e poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante as normas de voto e quórum do art. 18°, inciso IX.

ARTIGO 41

Elege-se o Foro da Comarca de Pedra Preta como competente para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou pendências que porventura possam advir do presente Estatuto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Pedra Preta MT, 19 de Outubro de 2021

Marcos Antônio Siqueira do Nascimento

Presidente Pr: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento
RG: 6158838 SSP/PA
CPF: 652638042-53

2° Tabelionato de Notas e Oficial de Protestos e Civil e Pessoas Jurídicas
Edison Luís Costa
Tabelião e Oficial
Wagner
Tabelião

Firma
2° Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Marcilene de Oliveira Souza

Vice-Presidente: Prª. Marcilene de Oliveira Souza;
RG: 2980223 SSP/PA
CPF: 589.763.962-00

Firma
2° Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Jessyca Fernandes do Nascimento

1° Secretário: Jéssica Fernandes do Nascimento
RG: 6948896 SSP/PA
CPF: 019.648.312-37

Firma 2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

Aline Ramos dos Santos

2° Secretário: Aline Ramos dos Santos
RG: 2514705-6 SSP/MT
CPF: 051.357.181-76

Firma 2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

Joice Fernandes do Nascimento

1° Tesoureiro: Joice Fernandes do Nascimento
RG: 6399787
CPF: 056.910.552-83

Firma 2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

Shirley Natiana Egues Dias

2° Tesoureiro: Shirley S. Egues Dias
RG: 13782142 SSP/MT
CPF: 922.554.771-49

Firma 2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

O Conselho Fiscal foi composto por três conselheiros:

Anderson Silva dos Anjos

1° Conselheiro: Anderson dos Anjos
RG: 4353670 SSP/PA
CPF: 829.459.852-68

Firma 2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

Elielma de Souza Rodrigues dos Anjos

2° Conselheira: Elielma de Souza Rodrigues e
RG: 6611479 SSP/PA
CPF: 022.170.092-73

Firma 2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

Edivania Machado Silva

3° Conselheira: Edivania Machado Silva
RG: 1347634-3 SSP/MT
CPF: 631.539.551-15

Firma 2° Tabelionato de Notas Comarca de Pedra Preta - MT

Andreia Ferreira

Advogada: Andreia dos Santos Ferreira
OAB/MT: 28540-O

RETIFICAÇÃO

Justifica-se:

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 1º Secretaria é: JÉSSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO, portadora do RG sob nº 6948896 SSP/PA e CPF nº 019.648.312-37.

Em tempo, justifica-se que o número correto do RG da 1º Tesoureira JOICE FERNANDES DO NASCIMENTO é: 6399787 SSP/PA, portadora do CPF nº 056.910.552-83.

Em tempo, justifica-se que o nome correto do 1º Conselheiro é: ANDERSON SILVA DOS ANJOS, portador do RG sob nº 4353670 SSP/PA E CPF nº 829.459.852-68.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 2º Conselheira é: ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS, portadora do RG sob nº 6611479 SSP/PA e CPF nº 022.170.092-73.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 3º Conselheira é: EDVÂNIA MACHADO SILVA, portadora do RG sob nº 1347634-3 SSP/MT e CPF 631.539.551-15.

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Selo: BTK - 78175 Cod.: 22 R$ 07,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Selo: BTK - 78176 Cod.: 22 R$ 07,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Em testemunho ( ) da Verdade
Escrevente Juramentado
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JESSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO
Selo: BTK - 78177 Cod.: 22 R$ 07,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALINE RAMOS DOS SANTOS
Selo: BTK- 78178 Código: 22 Valor: R$ 7,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOICE FERNANDES DO NASCIMENTO
Selo: BTK- 78179 Código: 22 Valor: R$ 7,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SHIRLEY SEBASTIANA EGUES DIAS
Selo: BTK- 78180 Código: 22 Valor: R$ 7,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDVANIA MACHADO SILVA

Selo: BTK - 78183 Cod.: 22 R$ 07,90

Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022

Dou Fé.

Em testemunho (_____) da Verdade

Renato Souza Escrevente Juramentado

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS

Selo: BTK - 78182 Cod.: 22 R$ 07,90

Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022

Dou Fé.

Em testemunho (_____) da Verdade

Escrevente Juramentado

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
COMARCA DE PEDRA PRETA-MT

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANDERSON SILVA DOS ANJOS

Selo: BTK- 78181 Código: 22 Valor: R$ 7,90

Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022

Dou Fé

Em testemunho (_____) da Verdade

Renato Souza Escrevente Juramentado

Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

2º Cartório

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107

BTK 78173 R$86,90

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: "PRIMEIRA IGREJA RENOVADA EM PEDRA PRETA". ATA: ESTATUTO. Protocolo: nº 810, registro: 535, Av. 01, do livro: nº 01, folhas 007/024. Pedra Preta - MT, aos 10/06/2022. O Oficial:

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
Tel. (66) 3496-2698
Fax (66) 3496-2698
COMARCA DE PEDRA PRETA-MT

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial do Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Renato Souza
Escrevente Juramentado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 652.638.042-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:02 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.
Código de controle da certidão: **1B40.F9C5.C7D4.FB6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PREF. MUNIC. DE PEDRA PRETA - MT

AV. FERNANDO C. DA COSTA, - CENTRO - PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000137578

Contribuinte

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

CPF/CNPJ

48.057.924/0001-50

Logradouro

AV HUMBERTO CASTELO BRANCO

Número

765

Complemento

Bairro

SAO SEBASTIAO

CEP

78795000

Cidade

PEDRA PRETA

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada NÃO REGISTRA DÉBITOS com os cofres públicos municipais até a presente data, referente à ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), TAXA DE FISCALIZAÇÃO e SERVIÇOS DIVERSOS, IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO.
ATENÇÃO : ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data o durante a vigência desse prazo.

Emitida às 15:57:23 do dia 20/02/2024

Válida até 21/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número 67388A41A1062192

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0048190805

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **27/02/2024** Hora da emissão: **09:42:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**
CNPJ: **48.057.924/0001-50**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **26/04/2024.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2TKB2BB2U77KB229**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.057.924/0001-50 **MATRIZ**		**09/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO CASTELO BRANCO	**765**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.795-000	**SAO SEBASTIAO**	**PEDRA PRETA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOS09ANTONIO1974@GMAIL.COM	**(66) 9961-9297**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **17:08:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001103

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/15001103

Número / Ano	001103/2024
Data / Horário	15/04/2024 - 14:25:23
Ementa	Dispõe sobre a concessão de auxilio financeiro à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	76
Emitido por	Cidinha